

Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE	
MATÉRIA:	P. LEI N: 002/2024
Entrada:	22/02/2024
Materia lida em:	22/02/2024
Materia votada em:	22/02/2024
Votação:	08 Favoráveis: — Contrários
	— Abstenções
Aprovada <input checked="" type="checkbox"/> Rejeitada <input type="checkbox"/>	
<i>Edson Gil dos Santos</i>	
Edson Gil dos Santos	

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

De 22 de fevereiro de 2024

Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2023-2024

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da educação escolar básica do Magistério do Município de PINHÃO/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento básico dos cargos de professor do Quadro Permanente dos profissionais do Magistério Público Municipal passam a vigorar, com reajuste de 3,6% (três virgula seis por cento), percentual integral do reajuste estabelecido em legislação federal, nos termos da tabela em Anexo e desta Lei municipal.

§Único – Os valores do reajuste referente a folha salarial da competência de janeiro de 2024, serão realizados em parcela única junto à folha salarial da competência de março de 2024.

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM

22/02/2024

NA
Ney Paulo Andrade Almeida
CPF: 004.957.255-52
Funcionário Responsável




Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, 22 de fevereiro de 2024.



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal



SINTESE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Filiação: CUT - CNTE- DIEESE

TABELA VECIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINHÃO - SE
PISO SALARIAL 2024 (R\$ 4.580,57)

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS														
	I			II			III			IV			V		
	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h
A (0 A 3 ANOS)	2.862,86	3.664,46	4.580,57	3.721,71	4.763,79	5.934,74	4.294,28	5.496,68	6.870,86	4.580,57	5.863,13	7.328,91	4.866,86	6.229,58	7.786,97
B (3,1 A 6 ANOS)	2.920,11	3.737,75	4.672,18	3.796,15	4.859,07	6.073,84	4.380,17	5.606,62	7.008,27	4.672,18	5.980,39	7.475,49	4.964,19	6.354,17	7.942,71
C (6,1 A 9 ANOS)	2.978,52	3.812,50	4.765,63	3.872,07	4.956,25	6.195,31	4.467,77	5.718,75	7.148,44	4.765,63	6.100,00	7.625,00	5.063,48	6.481,25	8.101,56
D (9,1 A 12 ANOS)	3.038,09	3.888,75	4.860,94	3.949,51	5.055,38	6.319,22	4.557,13	5.833,13	7.291,41	4.860,94	6.222,00	7.777,50	5.164,75	6.610,88	8.263,59
E (12,1 A 15 ANOS)	3.098,85	3.966,53	4.958,16	4.028,50	5.156,48	6.445,60	4.648,27	5.949,79	7.437,23	4.958,16	6.346,44	7.933,05	5.268,04	6.743,09	8.428,87
F (15,1 A 18 ANOS)	3.160,82	4.045,86	5.057,32	4.109,07	5.259,61	6.574,52	4.741,24	6.068,78	7.585,98	5.057,32	6.473,37	8.091,71	5.373,40	6.877,95	8.597,44
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	3.224,04	4.126,77	5.158,47	4.191,25	5.364,80	6.706,01	4.836,06	6.190,16	7.737,70	5.158,47	6.602,84	8.253,55	5.480,87	7.015,51	8.769,39
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	3.288,52	4.209,31	5.261,64	4.275,08	5.472,10	6.840,13	4.932,78	6.313,96	7.892,45	5.261,64	6.734,89	8.418,62	5.590,49	7.155,82	8.944,78
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	3.354,29	4.293,49	5.366,87	4.360,58	5.581,54	6.976,93	5.031,44	6.440,24	8.050,30	5.366,87	6.869,59	8.586,99	5.702,30	7.298,94	9.123,68
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	3.421,38	4.379,36	5.474,21	4.447,79	5.693,17	7.116,47	5.132,07	6.569,05	8.211,31	5.474,21	7.006,98	8.758,73	5.816,34	7.444,92	9.306,15

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,30 III = 1,50 IV = 1,60 V = 1,70

1) Fontes: Parágrafo único do art.59 da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
 Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA 002/2024

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores.

Na forma do disposto na Lei Orgânica deste Município e Interno dessa Colenda Câmara de Vereadores, encaminhamos à Vossas Excelências para apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de URGÊNCIA, o presente projeto de lei, o qual normatiza matéria sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da educação escolar básica do Magistério do Município de PINHÃO/SE e dá outras providências.

Prezando pela valorização dos profissionais integrantes do Magistério Público Municipal e após um amplo diálogo de negociação com a classe, representado pela entidade sindical SINTESE, chegamos ao consenso para conceder o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais deste Município, com reajuste no percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento), correspondente a equiparação do Piso Salarial Nacional do Magistério do ano de 2024.

Nesta oportunidade, solicitamos a gentileza e os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido da convocação de sessão com a finalidade de apreciação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, servimo-nos do presente para externar a Vossa Excelência nossas expressões do mais elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão/SE, 22 de fevereiro 2024

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA

Prefeito Municipal
